

5.3 - O projeto deverá ser apresentado encadernado, em 1 (uma) via original, em língua portuguesa, digitado em uma face do papel, tamanho A4, fonte Times New Roman, corpo 12, espaçamento entre linhas de 1,5, perfeitamente legível, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e com todas as páginas sequencialmente numeradas.

6 - DO JULGAMENTO

6.1 - Os projetos inscritos e devidamente habilitados a participarem do certame, serão desidentificados e submetidos à análise conceitual e técnica, por uma comissão examinadora constituída por 6 (seis) membros, especialistas na área, indicados pela Presidência da Fundação Cultural do Pará, dentre profissionais experientes e reconhecidos, que analisarão o mérito dos projetos inscritos.

6.2 - O julgamento será procedido pelos titulares da Presidência da Fundação Cultural do Estado do Pará, Diretoria de Artes, Diretoria de Interação Cultural e Diretoria de Leitura e Informação, com base nos pareceres proferidos pela comissão examinadora, em consonância com a Lei Nº 8.096, de 1º de janeiro de 2015.

6.3 - A Presidência da Fundação Cultural do Estado do Pará é soberana para, a seu exclusivo critério, mediante análise dos requisitos estabelecidos neste edital, eleger os projetos que serão contemplados, cabendo impetração de recurso no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados a partir da data de publicação do resultado.

6.4 - A análise do mérito dos projetos deverá considerar:

6.4.1 - A área e subáreas de desenvolvimento do projeto, de acordo com o previsto neste edital;

6.4.2 - Observância aos requisitos previstos no item 5.1 deste edital para elaboração do projeto;

6.4.3 - Qualidade e relevância do plano de atividades a ser desenvolvido pelo proponente, em conformidade com a missão da Fundação Cultural do Estado do Pará.

6.5 - A Comissão Examinadora deverá proceder ao registro da análise do mérito dos projetos pré-selecionados, em conformidade com o exposto no item 6.4 deste instrumento legal.

6.6 - Após a análise do mérito dos projetos pré-selecionados, os titulares da Diretoria de Artes, Diretoria de Integração Cultural e Diretoria de Leitura e Informação procederão a análise curricular dos proponentes pré-selecionados, onde serão observados subsídios para exequibilidade dos projetos.

6.7 - Após as análises citadas no subitem 6.6 deste instrumento serão selecionados os projetos contemplados. O resultado final será homologado pela titular da presidência da Fundação Cultural do Estado do Pará, em consonância com a seção 10 deste edital.

7 - DA DIVULGAÇÃO

7.1 - Os textos deste edital, seus anexos e informações necessárias ao processo de inscrição, serão divulgados pela FCP em todos os municípios do estado.

7.2 - Todas as etapas referentes ao presente concurso, das inscrições à apresentação do resultado, deverão obedecer estritamente aos prazos previstos no calendário constante da seção 10 deste edital.

7.3 - O resultado do presente concurso será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará ou em jornal de grande circulação do estado e no endereço eletrônico www.fcp.pa.gov.br, dentro de no máximo 10 (dez) dias a contar da data do julgamento final, sendo igualmente disponibilizado na sede da FCP no endereço referido no preâmbulo deste edital e no Centro de Experimentação e Pesquisa Artística e Cultural, situado à Praça Justo Chermont, 236, Bairro de Nazaré, à Cidade de Belém, Estado do Pará, CEP: 66.035-140.

7.4 - A FCP se reserva o direito de, a seu critério, registrar os resultados de todos os processos de criação, experimentação, pesquisa e divulgação, com o fim de prover seu banco de dados, arquivo e biblioteca, disponibilizando estes produtos, através de consulta a pesquisadores, estudantes e público em geral.

7.5 - A FCP também se reserva o direito de divulgar os registros assim obtidos, pelos meios e mídias que lhe convier, com anuência de seus autores e respeitando-se o que prevê a legislação relativa ao direito autoral e a propriedade intelectual.

7.6 - A FCP reserva-se ainda o direito de estabelecer um cronograma de apresentações do referido resultado, para o ano subsequente, com participação dos artistas e autores envolvidos, respeitando-se a legislação relativa ao direito autoral e a propriedade intelectual.

7.7 - Os bolsistas da FCP obrigam-se a contribuir, no decorrer de 1 (um) ano após a conclusão do projeto, a título de contrapartida, com participações em atividades artísticas desenvolvidas pela Fundação Cultural do Estado do Pará e que estejam relacionadas com o projeto contemplado ou, ainda, como expositores e/ou debatedores em atividades promovidas pela referida fundação, quando por esta convocado, respeitando-se a legislação relativa ao direito autoral e a propriedade intelectual.

7.8 - Constarão, obrigatoriamente, em todo e qualquer material produzido pelo bolsista, após a conclusão da bolsa, assim como nas mídias de divulgação de cada trabalho, em qualquer tempo e lugar, os créditos de incentivo de acordo com a seguinte chancela: Este projeto é resultado do CONCURSO DE BOLSAS DE CRIAÇÃO,

EXPERIMENTAÇÃO, PESQUISA E DIVULGAÇÃO ARTÍSTICA - 2015, sob o incentivo do GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ e da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, por meio da FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DO PARÁ.

8 - DO CONTRATO

8.1 - Obrigações e prazos serão objetos de contrato administrativo a ser firmado de acordo com o modelo fornecido pela FCP, ANEXO IV, disponibilizado apenas para consulta no endereço eletrônico citado no item 1.6 deste edital.

8.2 - Os proponentes dos projetos escolhidos para concessão de bolsas serão convocados para a assinatura do contrato, de que trata o item anterior, na data prevista no calendário constante na seção 10 deste edital.

8.2.1 - O proponente que, sem justificativa, deixar de comparecer ao ato de assinatura do contrato na data marcada pela FCP implicará na decadência do direito de ser contratado, resultando na sua eliminação;

8.3 - O proponente obriga-se a apresentar a FCP, 2 (dois) relatórios contendo as atividades desenvolvidas, ao titular da Diretoria de Artes, a qual indicará o responsável pelo acompanhamento técnico do projeto, contendo os resultados parciais do processo e suas respectivas prestações de conta fiscal a Setorial de Controle Interno, e um relatório final com a apresentação, em suporte digital e impresso, do resultado final de sua criação, perfazendo um total de 3 (três) relatórios, bem como 3 (três) prestações de conta fiscal por bolsa concedida.

8.4 - O desembolso do valor concedido será efetivado em 3 (três) parcelas iguais e sucessivas, sendo que a liberação dos valores referentes a segunda e a terceira parcela estará condicionado a aprovação, pela Setorial de Controle Interno, da prestação de contas fiscal, bem como, ao atesto referente a etapa realizada do projeto, pelo técnico designado a acompanhar as fases de desenvolvimento da bolsa. As referidas parcelas serão liberadas aos bolsistas adimplentes conforme cronograma de desembolso constante do ANEXO I ao contrato administrativo, e estarão sujeitas aos repasses realizados pela Secretaria de Estado da Fazenda, sendo expressamente vedadas antecipações de pagamento.

8.5 - A aquisição de todo o material necessário para o desenvolvimento do projeto será de inteira responsabilidade do bolsista.

8.6 - Não será de responsabilidade da FCP o financiamento de qualquer produto final a ser obtido como resultado do projeto contemplado, tais como edição de mídia digital, impressão de publicações e montagem de peças teatrais.

9 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - É vedada a participação no presente concurso de:

9.1.1 - Membros da Comissão Examinadora, estagiários ou servidores da FCP, seus cônjuges, companheiros e parentes até o segundo grau;

9.1.2 - Bolsistas de qualquer outra edição deste programa que tenham descumprido o contrato firmado com o extinto Instituto de Artes do Pará - IAP, contados os cinco anos anteriores ao presente edital;

9.1.3 - Projetos de pesquisa previamente contemplados com bolsas ou quaisquer outros tipos de patrocínio de instituições públicas ou privadas.

9.1.4 - Não serão aceitas inscrições de projetos de artistas contemplados com a referida bolsa nos anos de 2013 e 2014, quando estas foram oferecidas pelo extinto Instituto de Artes do Pará - IAP.

9.2 - Os projetos que não forem selecionados serão devolvidos aos seus respectivos autores, no prazo máximo de 92 (noventa e dois) dias contados a partir de 1º de junho de 2015.

9.2.1 - Findo este prazo, os projetos e documentações não reclamados por seus autores ou proponentes serão arquivados e mantidos de acordo com a temporalidade no arquivo desta fundação, não cabendo qualquer tipo de reclamação posterior.

9.3 - A simples formalização da inscrição no presente concurso configura a aceitação plena e geral por parte do proponente, de todas as condições deste edital e do contrato administrativo referido no item 8.1.

9.4 - Os bolsistas contemplados prestarão contas do valor recebido, bem como do andamento do projeto na forma do contrato administrativo a ser firmado.

9.5 - O bolsista quando da apresentação formal do trabalho, oriundo da BOLSA DE CRIAÇÃO, EXPERIMENTAÇÃO, PESQUISA E DIVULGAÇÃO ARTÍSTICA, conforme data previamente designada pela FCP e acordada entre as partes, fica obrigado a entregar o material completo, conforme descrito no ato da seleção do projeto, tais como, livros, apostilas, vídeos, mídias digitais, ou quaisquer outros produtos gerado pela bolsa supracitada.

9.6 - Constituem-se anexos deste Edital e estarão disponíveis na sede da Fundação Cultural do Pará, à Avenida Gentil Bittencourt, 650, Bairro de Nazaré, à Cidade de Belém, Estado do Pará, CEP 66.035-340, no Centro de Experimentação e Pesquisa Artística e Cultural, situado à Praça Justo Chermont, 236, Bairro de Nazaré, na Cidade de Belém, Estado do Pará, CEP: 66.035-140 e no endereço eletrônico relacionado no item 1.6:

9.6.1 - Ficha de Inscrição, anexo I;

9.6.2 - Declaração de Compromisso, anexo II;

9.6.3 - Formulário para Apresentação do Projeto, anexo III;

9.6.4 - Modelo de Contrato Administrativo, anexo IV - Disponível apenas para consulta.

9.7 - Os casos omissos neste Edital serão dirimidos pelos titulares da Presidência, da Diretoria de Artes, da Diretoria de Interação Cultural e da Diretoria de Leitura e Informação da Fundação Cultural do Estado do Pará.

10 - DO CALENDÁRIO

PERÍODO	ATIVIDADE
13/2/2015 a 31/3/2015	INSCRIÇÕES
6/4/2015 a 15/4/2015	ANÁLISE E SELEÇÃO DOS PROJETOS
20/4/2015	DIVULGAÇÃO DO RESULTADO
20/4/2015 a 22/4/2015	PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS
30/4/2015	ASSINATURA DO CONTRATO
4/5/2015 a 30/11/2015	VIGÊNCIA DA BOLSA
1/6/2015 a 31/8/2015	DEVOLUÇÃO DOS PROJETOS NÃO SELECIONADOS
1/12/2015 a 7/12/2015	APRESENTAÇÃO DO RELATÓRIO FINAL
14/12/2015 a 22/12/2015	CIRCUITO DAS ARTES 2015

Belém, 13 de fevereiro de 2015.

DINA MARIA CÉSAR DE OLIVEIRA

Presidente da Fundação Cultural do Estado do Pará

Protocolo 796712

FUNDAÇÃO CARLOS GOMES

OUTRAS MATÉRIAS

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

Partes: Fundação Carlos Gomes e RAIMUNDO DA SILVA LOBATO
Objeto: Rescindir o Termo de Compromisso nº 035/2014

Autorização: Processo: nº 2015/51991

Data da Rescisão: a partir de 11.02.2015 - Assinatura: 11.02.2015

Ordenador: Suely Fraiha- Superintendente em exercício

Protocolo 796574

Termo de Compromisso nº 024/2015 por Prazo Determinado - Res.002/CD/FCG/2012

Partes: Fundação Carlos Gomes (Concedente) e CAIO TARSO SANTOS PEREIRA (Beneficiário)

Objeto: Concessão de Bolsa de Monitoria - Autorização: Processo nº 2014/422296

Valor mensal: R\$ 600,00 (Seiscentos reais) - AT: 6602 - ND: 339018 - FT: 0101

Assinatura: 12.02.2015 - Vigência: 12.02.2015 a 11.02.2016

Ordenador: Suely Fraiha - Superintendente em exercício

Protocolo 796588

SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO

ERRATA

ERRATA DA PUBLICAÇÃO Nº 790611

Publicada no Diário Oficial Nº 32.815 do dia 26.01.2015

ONDE SE LÊ: Contratação de empresa especializada na

Prestação de serviços de Limpeza e Recepção.

LEIA-SE: Contratação de empresa especializada na

Prestação de serviços de Recepção.

ONDE SE LÊ: VALOR: R\$ 272.966,40

LEIA-SE: VALOR: R\$ 125.469,12

Protocolo 796558

TERMO ADITIVO A CONTRATO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO

TERMO ADITIVO: 1

DATA DA ASSINATURA: 10/02/2015

VIGÊNCIA: 11/02/2015 A 11/02/2016